Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba
CNPJ 18.602.029/0001-09
Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 PABX: (034) 3851-9800
CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

LEI MUNICIPAL Nº 2.610, DE 20 MAIO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA - MG
Atesto que este ato ficou publicado de
20 / 05 / 21 a 18 / 06 / 21

"Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit e Anulação no Orçamento Vigente e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA – MG, faço saber que a Câmara Municipal aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para suprir a seguinte dotação do Orçamento Vigente, conforme abaixo demonstrado:

021001	Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	725
183051801	Meio Ambiente	
10213	Construção do Canil	
44905100	Obras e Instalações	
020000 0000 0013	Transferência do Estado Conforme Resolução nº 786/2020	**120.000,00**

Art. 2º Os recursos que custearão a abertura do presente Crédito Adicional Especial são os provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2020, cujo total é dado pelo saldo financeiro disponível na conta acima descrita.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação, no valor de R$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais), para suprir a seguinte dotação do Orçamento Vigente, conforme abaixo demonstrado:

021001	Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	725
183051801	Meio Ambiente	
10213	Construção do Canil	
44905100	Obras e Instalações	
01 0000 0000 0000	Recursos Ordinários	**127.000,00**

Art. 4º O crédito discriminado no art. 1º desta Lei correrá por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0202	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	30

041220402	Planejamento e Gestão Municipal	
10074	Aquisição Equipamentos e Material Permanente Sec. Mun. Administração	
44905200	Equipamentos e Material Permanente	
01 0000 0000 0000	Recursos Ordinários	**127.000,00**

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar fontes de recursos nas dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 20 de maio de 2021

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal